

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

## VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

## TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Processo n°: **0002382-87.2018.8.26.0566** 

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exequente CENTRAL DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS NASCIMENTO LTDA

ME- Acompanhado(a) pelo(a) Advogado(a) Dr(a). Jorge Luis Moroni Lindo.

Executado: CLAYTON JOSÉ DIAS JUNIOR EIREL ME - Representado(a) pelo

preposto(a) Sr(a). DANIELA CRISTINA ALBERTINI CORREIA – R.G.

26322153-2 - com seu Advogado (a) Dr(a). DANIELI FERNANDA

FAVORETTO VALENTI – OAB/SP 250.393.

Aos 04 de julho de 2018, às 17:00h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) **Conciliador(a) o juízo**, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de tentativa de conciliação, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Apregoadas, constatou-se o comparecimento das partes, bem como de seu(s) advogado(s) e representantes, acima identificados.

Proposta a conciliação esta foi aceita pelas partes nos seguintes termos. O(a) requerido(a) pagará ao requerente, por conta de todo o débito, o valor de R\$ 14.300,00, em 43 parcelas consecutivas, sendo as 24 parcelas iniciais, no valor de R\$ 200,00 cada uma, vencendo a primeira em 05/08/2018 e 19 parcelas, no valor de R\$ 500,00 cada uma, no mesmo dia dos meses subsequentes. Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta corrente procurador do autor, Banco SICOOB - CREDIACISC(756) - Agência 4400 C/C 732-3, CPF: 325.135.038-21, e o(s) comprovante(s) de depósito servir(ão) como recibo. O não pagamento de uma das parcelas, implicará no vencimento antecipado das demais além de multa de 10% sobre o saldo remanescente da dívida. Pelo MM. Juiz Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema foi dito: "Vistos. Homologo, o acordo a que chegaram as partes. O(a) exequente fica intimado(a), a informar eventual descumprimento. No silêncio, este juízo presumirá o adimplemento e o processo será extinto com fulcro no art. 924, II do CPC, independentemente de nova intimação. Publicada nesta audiência. Saem os presente intimados. E.T. As partem pedem a desistência do prazo recursal, o que é homologado pelo MM Juiz. Saem os presentes cientes e intimados de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pelas partes, não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado cartório, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos. NADA MAIS. Eu, Moacir Marques Junior, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

78. 4	<b>-</b>	<b>AT</b>	-	r	•	
IV	N	/		п	1	7.3

Requerente(s):	Adv. Requerente(s)		

Requerido(s):(Preposto): Adv. Requeridos(s):

Conciliador: o juízo

DOCUMENTO TAMBÉM ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA